



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

CONTRATO 20/2019 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E EDITORA MODERNA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.814.960/0001-26, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**, portador do RG nº 40.819.798-1, inscrito no CPF sob o nº 308.794.098-43, e a empresa **EDITORA MODERNA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.136.304/0002-19, com sede à **Avenida Luis Viana, nº 2195, Bairro IMBUÍ, SALVADOR/BA, CEP: 41.720-200**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **MARCUS BRUNO MOURA FAHEL**, portador do RG nº 54.530.979-7, inscrito no CPF sob o nº 812.271.916-34, **PROCURADOR**, conforme consta na Procuração Pública constante do Procedimento Licitatório, firmam o presente contrato, concernente à Tomada de Preços nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A CONTRATADA se obriga a implantar **SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, PORTAL EDUCACIONAL**, com foco no atendimento das necessidades da rede municipal de educação, conforme especificações constantes no edital e Anexo I da Tomada de Preços nº 02/2019 e quantitativos abaixo estimados:

1.2.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	95 (noventa e cinco)	Educação Infantil 2 anos	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
2.	70 (setenta)	Educação Infantil 3 anos	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
3.	60 (sessenta)	Educação Infantil 4 anos	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
4.	92 (noventa e dois)	Educação Infantil 5 anos	R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	R\$ 29.440,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta reais)
5.	108 (cento e oito)	Ensino Fundamental I – 1º ano	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais)
6.	100 (cem)	Ensino Fundamental I – 2º ano	R\$ 410,00 (quatrocentos e	R\$ 41.000,00 (quarenta e um



A

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

			dez reais)	mil reais)
7.	90 (noventa)	Ensino Fundamental I – 3º ano	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
8.	102 (cento e dois)	Ensino Fundamental I – 4º ano	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 41.820,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte reais)
9.	125 (cento e vinte e cinco)	Ensino Fundamental I – 5º ano	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
10.	60 (sessenta)	Ensino Fundamental I – 6º ano	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
11.	70 (setenta)	Ensino Fundamental I – 7º ano	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
12.	58 (cinquenta e oito)	Ensino Fundamental I – 8º ano	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
13.	45 (quarenta e cinco)	Ensino Fundamental I – 9º ano	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL			R\$ 444.840,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)	

1.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – Especificações do Objeto do Edital da Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Licitatório 07/2019 o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 444.840,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, considerando os valores unitários indicados na cláusula primeira, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias :

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.03 – FUNDEB – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo

3.3.90.39 - 12.365.0011.2.018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.30 – 12.365.0010.2.011 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.365.0010.2.011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.010 – Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.361.0010.2.010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.04 – FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – 12.361.0010.2.017– Material de Consumo

3.3.90.39 – 12.361.0010.2.017 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 4 (quatro) parcelas correspondendo aos pedidos de cada um dos bimestres letivos e serão quitadas em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Os preços poderão ser reajustados depois de decorrido o prazo de 12 meses contados da apresentação da proposta, utilizando-se como parâmetro de reajuste o Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Cumprir rigorosamente com o conteúdo das declarações firmadas e apresentadas quando da habilitação no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

- e) Fornecer o material didático dos alunos e material de apoio dos docentes e prestar assessoria técnica presencial *in loco*, via linha telefônica, e-mail, nos termos do Anexo I - Especificações do Objeto;
- f) Disponibilizar o material didático dos alunos e material de apoio aos docentes antes do início de cada bimestre letivo, os quais deverão ser solicitados formalmente pela CONTRATANTE com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do início de cada bimestre letivo, e deverão estar à disposição da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua solicitação.
- g) Cumprir com as cláusulas e especificações técnicas contidas no edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2019.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas neste instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dourado/SP por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto. ✓

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante



A

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: licita@dourado.sp.gov.br

providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 14 de Março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ nº 51.814.960/0001-26

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

CPF nº 308.794.098-43

PREFEITO


EDITORA MODERNA LTDA.

CNPJ nº 62.136.304/0002-19

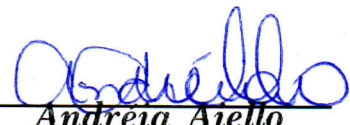
MARCUS BRUNO MOURA FAHEL

CPF nº 812.271.916-34

PROCURADOR

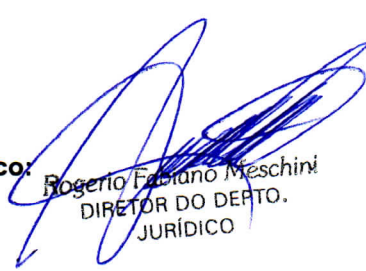
Testemunhas:


Bruno J. de Camargo Matta


Andreia Aiello

RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto do Jurídico:


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO

